



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

**ASSUNTO:** Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de produção e fornecimento de fotografias oficiais dos vereadores da Câmara Municipal que inclui a realização de sessões fotográficas profissionais tratamento avançado de imagens e entrega dos retratos em formatos digitais e impressos conforme as especificações exigidas para uso institucional. O fornecimento de quadros representando a última gestão da mesa diretora de forma a atender às demandas da Câmara Municipal

#### I - DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de produção e fornecimento de fotografias oficiais dos vereadores da Câmara Municipal que inclui a realização de sessões fotográficas profissionais tratamento avançado de imagens e entrega dos retratos em formatos digitais e impressos conforme as especificações exigidas para uso institucional. O fornecimento de quadros representando a última gestão da mesa diretora de forma a atender às demandas da Câmara Municipal em conformidade com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do presente processo de dispensa.

#### II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de Licitar no presente processo de dispensa, com ênfase nas disposições do Termo de Referência, foram realizadas os procedimentos, para verificar a oportunidade e conveniência do uso da dispensa.

As compras e contratações das entidades públicas seguem



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



78290-000



(65) 3235-1122



01.367.804/0001-96





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício essa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21 “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Conforme observa-se o legislador constituinte e o legislador constituído reza que Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei prevê exceções à regra, a qual seja as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Tem-se, portanto, que é permitida a contratação direta, por dispensa de licitação, para **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59**, (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)<sup>1</sup>, no caso de outros **serviços** e compras (Grifo nosso).

<sup>1</sup> **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** Atualiza[zou] os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 75, caput, inciso II **R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm)





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



### III - DA NECESSIDADE DA AQUISICAO

Para evitar a desarmonia dos fundamentos, faremos aqui uma exposição no formato apresentado no Termo de Referência.

Justificativa para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços completos de produção e fornecimento de fotografias oficiais dos vereadores da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste abrange várias dimensões de interesse público e institucional:

**1. Transparência e Aproximação com a Comunidade:** A realização de fotos profissionais de alta qualidade e resolução dos vereadores contribui para uma maior transparência e serve como uma ponte de comunicação entre os cidadãos e seus representantes. A disponibilização dessas imagens no site oficial da Câmara facilita o reconhecimento e a conexão dos vereadores com a população, promovendo uma relação de confiança e proximidade.

**2. Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural:** A confecção dos quadros da Câmara não só preserva a memória institucional e histórica da entidade, como também reforçam a identidade e o legado político do município. A manutenção e renovação do acervo visual são fundamentais para as futuras gerações, garantindo que a herança cultural e política da Câmara seja resguardada.

**3. Qualidade e Profissionalismo:** Dado que a legislação municipal não prevê a posição de um fotógrafo oficial, a Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste vê-se na necessidade de contratar uma empresa externa para a realização de serviços fotográficos. Esta abordagem assegura a obtenção de imagens de alta qualidade, indispensáveis para o uso institucional. A contratação de um serviço especializado garante que as fotografias sejam produzidas e tratadas com um alto padrão de profissionalismo, refletindo positivamente na imagem pública da Câmara e potencializando a eficácia de suas comunicações externas. Este processo não só eleva a percepção de profissionalismo da instituição, mas também reforça seu compromisso com a transparência e a responsabilidade perante a comunidade que representa.

**4. Atendimento às Necessidades Institucionais:** As fotografias e os quadros têm múltiplas utilidades, desde a decoração do ambiente legislativo até o uso em materiais informativos e promocionais. A disponibilidade de retratos atualizados e de qualidade dos vereadores é essencial para atender às demandas de comunicação da Câmara, em eventos, publicações e em plataformas digitais.

Esses elementos reforçam a necessidade de realizar essa contratação não apenas como um mero procedimento administrativo, mas como uma ação estratégica que valoriza o papel dos vereadores na gestão pública, fortalece o vínculo com a comunidade e assegura a preservação do legado institucional.

Por fim, o serviço de fotografia não constitui atividade-fim do Poder Legislativo, sendo, uma atividade acessória que pode ser contratada conforme a necessidade, em observância aos princípios da economicidade e eficiência na



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



78290-000



(65) 3235-1122



01.367.804/0001-96





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



administração pública.

### IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O permissivo para contratação direta por dispensa de licitação no atual cenário legal decorre do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)<sup>2</sup>*

*III- .....*

### V. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

As razões de escolha do fornecedor depende da análise combinada de diversos fatores. Obviamente, importa:

- que se trate de empresa ou profissional idôneo;
- que a empresa ou profissional apresente todos os documentos necessários para comprovar sua habilitação nos termos em que lhe foi exigido e em compatibilidade com a natureza do objeto;
- que a empresa ou profissional não esteja impedido por ter sofrido sanções limitadoras do exercício do direito de contratar com a administração pública;
- etc.

Nesse aspecto da justificativa cabe anotar que, o Administrador, após ter demonstrado o cumprimento legal de todos os aspectos da lei, adentra obrigatoriamente, no que diz respeito à escolha que deve fazer, a um campo de certa discricionariedade. Alfim e ao cabo, face a essa discricionariedade final, deve

<sup>2</sup> **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** Atualiza[zou] os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 75, caput, inciso II **R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm)



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



78290-000



(65) 3235-1122



01.367.804/0001-96





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



ter a “**confiança**” de que a futura contratada é, como disse a lei, aquela cujos componentes técnico-legais lhe permita inferir -- “que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” Apenas o ângulo da inferência embasada na instrução processual e nas informações de que dispõe pode suscitar a confiança de que faz uma escolha adequada ao interesse público.

Como representa e demonstra a farta documentação juntada aos autos, a(s) empresa(s) em questão e seu(s) representante(s), conjuntamente, já dispõe(m) dos serviço(s) correspondente(s) da contratação pretendida, inclusive atuais e inerentes em específico ao objeto desta contratação.

### VI. DAS JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, tratando do valor estimado da contratação, assim dispôs:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por **dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto** na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado **deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**”

Portanto, conforme o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, na dispensa de licitação há a obrigação de comprovar previamente que os preços estão de acordo com os praticados em contratações semelhantes. Para isso, devem ser apresentados documentos hábeis. Não sendo viável a apresentação de notas fiscais, este dever fazê-lo por outros meios idôneos.

Foi realizada pesquisa de mercado, praticados por órgãos públicos e praticados pelo mercado conforme consta no Mapa de Preços. Posteriormente



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



78290-000



(65) 3235-1122



01.367.804/0001-96





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Abriu-se para proposta de interessado, e posterior ampliou com publicação no site institucional nos termos do § 3º Art. 75<sup>3</sup> Com publicação de extrato de pretensão de contratação que circulou no Diário da Associação Mato Grossense dos Municípios(AMM)<sup>4</sup> sendo esses do mesmo ramo de atividade da presente contratação, ou seja, contratação do objeto outrora elencado, destes um dos proponentes foi inabilitado por envio fora do prazo estipulado foram tudo conforme consta nas páginas do referido processo administrativo por seguinte os valor(es) vencedor(es) e as empresa(s) qualificada foi:

Razão Social **ONEZIO OLIVEIRA FREITAS**, inscrita no **CNPJ: 07.193.938/0001-14**, vencedora com o valor total R\$: 4.665,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais.) Conforme tabela dos itens;

Nº	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fotografias oficiais dos vereadores da Câmara Municipal, o serviço inclui a realização de sessões fotográficas profissionais, tratamento avançado de imagens, e entrega dos retratos em formatos digitais e impressos	09	Fotos	R\$ 445,00	R\$ 4.005,00
2	Confecção de quadros representando as últimas gestões da mesa diretora com moldura	02	Quadros	R\$ 330,00	R\$ 660,00

Ademais é conveniente informar foi feita negociação, com o vencedor. Este, no entanto, aceitou conceder desconto apenas em um dos itens cotados, informando que, nos demais, já havia ofertado sua menor margem de preço possível.

Destarte, resta demonstrada a aceitação do preço, seja porque

<sup>3</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

<sup>4</sup> Circulou em 24 de Março de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | Nº 4.701



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



78290-000



(65) 3235-1122



01.367.804/0001-96





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



atendidas a exigências legais, seja porque, concretamente, estes estão em absoluta harmonia com os preços praticados no mercado em comparação com objetos similares, mostrando-se, inclusive, sob certos aspectos, até mais vantajosos.

### VIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

Todas as qualificações, obrigações e responsabilidade que envolvem a presente contratação e o cumprimento do futuro contrato, que em tudo deve obedecer as regras da Lei nº 14.133, de 2021, constarão de Instrumento de Contrato Administrativo ou instrumento substitutivo nos termos da NLLC, e será objeto de oportuna análise pela assessoria jurídica do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste – MT.

O pagamento será efetuado nas condições estabelecidas o Termo de Referência – TR e em conformidade com o exposto na proposta do fornecedor e no instrumento de contrato.

### IX. ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO

Diante de tudo quanto demonstrado e comprovado por documentos hábeis, cremos que o presente processo cumpre, em tudo, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, achando adequadamente instruído para que, assim, seja encaminhado, como de fato será, ao *Exmo.* Sr. Presidente da Câmara Municipal seguindo a previsão de Estrutura do Organograma Institucional da Câmara municipal de Figueirópolis d'Oeste para que, depois de ouvida a Assessoria Jurídica, que deverá exercer o controle prévio de legalidade, adjudique o objeto ao fornecedor escolhido, homologue o processo de contratação direta por dispensa de licitação em questão e, assim, autorize a contratação conforme foi planejada.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência que, encaminhe autos para ser apreciando, com a máxima brevidade, para que o objeto adjudicado, integralmente o processo e, assim, autorize a contratação.

É o que demonstramos, comprovamos, justificamos e requeremos, tudo



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



78290-000



(65) 3235-1122



01.367.804/0001-96





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



em estrita observância aos princípios da de legalidade e da moralidade.

Figueirópolis d'Oeste – MT. Data e assinatura eletrônica.

Respeitosamente

**Leandro Diniz Gomes**  
**Agente de Contratação**

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DINIZ GOMES  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmfigueiroplisdooeste.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/16E6D96E04BA4B4C9F389D3FA8AE8CB6>



Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro



78290-000



(65) 3235-1122



01.367.804/0001-96

